



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI N.º 499 - de 2 de dezembro de 1970

= Estima a Receita e fixa a Despesa -
do município de Icém, para o exercí-
cio financeiro de 1971.-

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Munici-
pal de Icém, Estado de São Paulo, u-
sando das atribuições que lhe são con-
feridas pelo art. 66 da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, combinado com o art. 83 da
LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS (-Decreto
-Lei Complementar n. 9, de 31 de de-
zembro de 1969-), etc.

F A Z S A B E R que sanciona e pro-
mulga a seguinte lei:-

Art. 1º - O ORÇAMENTO do município de Icém para o exercí-
cio financeiro de 1971, discriminado pelos ane-
xos de ns. 1 e seguintes, integrantes da presen-
te lei, estima a RECEITA em Cr\$ 698.360,00 (seis
centos e noventa e oito mil, trezentos e sessen-
ta cruzeiros-) e fixa a DESPESA em Cr\$
697.728,00 (-seiscentos e noventa e sete mil, se-
tecentos e vinte e oito cruzeiros-).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:

- I - operações de crédito de até 25% (-vinte e
cinco por cento-) da receita estimada, para
atender a insuficiência de caixa;
- II - suplementação de dotações orçamentárias em
até 20% (-vinte por cento-) de cada dotação
orçamentária.

Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias,
poderão ser movimentadas pelo órgão central da -



Prefeitura Municipal de Icém

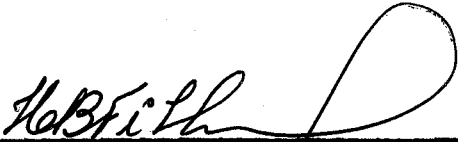
Estado de São Paulo

... fls. 2

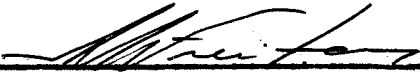
da administração geral.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta (-02/12/1970-).


= Horácio Borges Filho =
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretariã da Prefeitura Municipal de Icém, aos dois de dezembro de mil novecentos e setenta (-02.12.1970-).


= Ariovaldo de Andrade Freitas =
SECRETÁRIO